



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023 PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE LANCHES E KIT LANCHE E PEDAÇOS DE BOLO.

Procedimento Licitatório nº 315/2023

Pregão Eletrônico nº 067/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **L.POLES DE CAMPOS DISTRIBUIDORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.942.414/0001-42, com sede na Rua Valter Santeleghe, nº 134, Bairro Jardim Rosa Garcia, CEP 18275-590, no Município de Tatuí, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Senhor **LEANDRO POLES DE CAMPOS**, Brasileiro, Empresário, portador do RG nº 33.341.472 e inscrito no CPF/MF nº 222.895.898-02, residente e domiciliado na Rua Aristeu Quevedo, nº 59, Bairro Jardim Mantovani, CEP 18275-828, no Município de Tatuí, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO:

1.1. – Registro de Preço de Fornecimento Eventual e Parcelado de Lanches e Kit Lanche e Pedacos De Bolo, nas quantidades e marcas abaixo e especificações detalhadas no **ANEXO I** parte integrante do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/FABRICANTE
04	KIT LANCHE (Lanche/Suco) – Contendo: 01 (um) Pão francês de 50 gramas, com 02 (duas) fatias de presunto e 02 (duas) fatias de mussarela, que deverá ser entregue embalado um a um, em plástico filme e porta pão em embalagem plástica individual, constando etiqueta com data e horário de fabricação, bem como a data de validade que não poderá ser maior que 06 (seis) horas, a partir de sua confecção (Art. 47 - Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013), acompanhado de 01 (um) suco de caixinha de 200ml, sabores uva, laranja ou morango.	UND	4219	R\$ 9,93	R\$ 41.894,67	PRÓPRIA/DIVERSOS
11	Bolo – Peçaço retangular medindo 5x8 cm, com peso aproximado de 100 (cem) gramas, nos sabores chocolate, fubá e coco, que deverá ser entregue em caixa com tampa, com etiqueta de data de fabricação e validade de até (02) dois dias.	UND	17260	R\$ 3,81	R\$ 65.760,00	KIM PÃES
12	Bolo – Peçaço retangular medindo 5x8 cm, com peso aproximado de 100 (cem) gramas, nos sabores chocolate, fubá e coco, que deverá ser entregue em caixa com tampa, com etiqueta de data de fabricação e validade de até (02) dois dias.	UND	5620	R\$ 3,81	R\$ 21.412,20	KIM PÃES



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.2. – Os preços referidos acima são finais e irredutíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **RS 129.067,47 (cento e vinte e nove mil e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**, para todos os efeitos legais.

2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta das rubricas orçamentárias:

02.10.01.27.812.0023.2023.3.3.90.30.00,
02.02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00,
02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.90.30.00,
02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.30.00 e
02.07.01.26.451.0005.2005.3.3.90.30.00.

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO.

3.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** enviará em até 05 (cinco) dias anteriores ao evento, o pedido juntamente com o empenho, onde constará o quantitativo da solicitação e o local do evento.

3.3. – Não serão aceitos lanches que não atendam à boa qualidade. Exemplos: Sabor, aparência, maciez, crescimento adequado, com excesso de gordura (frituras) e açúcar.

3.4. – Os lanches deverão ser entregues devidamente embalados/protegidos e de acordo com cuidados de higiene.

3.5. – Caso seja necessário alterar a lista de solicitação junto a **DETENTORA**, a mesma deverá ser informada pelo **ORGÃO GERENCIADOR** com dois dias de antecedência.

3.6. – Para os lanches, que sejam utilizados pães, que estes sejam fabricados no dia de consumo.

3.7. – Os itens constantes nesta ata deverão ser entregues conforme quantitativo solicitado através de e-mail do colaborador responsável da SeJEL, juntamente com o respectivo empenho.

3.8. – A partir do e-mail enviado, juntamente com o empenho, **“a DETENTORA deverá entregar os itens solicitados no local, data e horário onde será realizado o evento com 30 (trinta) minutos de antecedência ao mesmo”**. Estas informações deverão constar no pedido que será enviado pela secretaria solicitante.

3.9. – O transporte, manuseio e entrega do objeto não terão nenhum ônus para o **ORGÃO GERENCIADOR**.

3.10. – Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos produtos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela **DETENTORA**, correndo às suas expensas toda e quaisquer despesas decorrentes para a substituição.

3.11. – Os produtos que tenham sido elaborados em desacordo com as boas práticas ou com os costumes de confecção dos lanches e demais produtos, inclusive quanto ao uso proporcional de ingredientes, a revelar despropositada baixa de qualidade do objeto solicitado, poderão ser recusados.

4. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico: camila.iizuka@jaguariuna.sp.gov.br (Secretaria de Governo), adriano.setuc@jaguariuna.sp.gov.br (Secretaria de Turismo e Cultura), marcelo.sejel@jaguariuna.sp.gov.br (Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer), transito@jaguariuna.sp.gov.br (Departamento de Mobilidade Urbana), e ana.barbosa@jaguariuna.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

(Secretaria de Assistência Social), a qual será conferida e assinada pelo(s) fiscal(is) e pelo(a) Secretário(a) solicitante.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da Ata de Registro de Preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6. – PENALIDADES:

6.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

6.1.2.2. – Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

6.1.3. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

6.6. – Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos produtos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela **DETENTORA**, correndo às suas expensas toda e quaisquer despesas decorrentes para a substituição.

6.7. – A recusa pela **DETENTORA**, em efetuar a entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

6.8. – Caso os produtos entregues não estejam em conformidade com o que foi cotado, deverá a **DETENTORA** substituí-los imediatamente, e caso não ocorra esta substituição em tempo hábil para o início do evento, a **DETENTORA** suportará a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

6.9. – Os produtos que tenham sido elaborados em desacordo com as boas práticas ou com os costumes de confecção dos lanches e demais produtos, inclusive quanto ao uso proporcional de ingredientes, a revelar despropositada baixa de qualidade do objeto solicitado, poderão ser recusados e aplicada a sanção que trata este item, conforme parecer da nutricionista.

7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pelo Órgão Gerenciador;

7.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. – FORO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

9.2. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº 067/2023; e
- b) Processo Licitatório nº 315/2023.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 20 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

LEANDRO POLES DE CAMPOS:22289589802
Assinado de forma digital por LEANDRO POLES DE CAMPOS:22289589802
Dados: 2023.07.24 14:43:39 -03'00'

L.POLES DE CAMPOS DISTRIBUIDORA
RG nº 33.341.472
CPF/MF nº 222.895.898-02

Testemunhas: Renato Benício Sabrinho
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Júlia Goulart
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 315/2023

Pregão Eletrônico nº 067/2023

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: L. POLES DE CAMPOS DISTRIBUIDORA

ATA Nº: 177/2023.

OBJETO: Registro de Preço de Fornecimento Eventual e Parcelado de Lanches e Kit Lanche e Pedacos de Bolo - Itens: 4, 11 e 12

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s); e
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 20 de julho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: Leandro Poles de Campos

Cargo: Empresário

CPF: 222.895.898-02

Telefone: (15) 99644-2748 / (11) 94227-7270

E-mail: atendimento@pivetapoles.com.br

Assinatura: _____

LEANDRO POLES DE CAMPOS:22289589802
802

Assinado de forma digital por
LEANDRO POLES DE
CAMPOS:22289589802
Dados: 2023.07.24 14:45:33
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Rafael da Silva Blanco

Cargo: **Secretário de Juventude, Esporte e Lazer**

CPF: 327.256.288-57

Assinatura: _____

Nome: Maria das Graças Hansen Albaran Santos

Cargo: **Secretária de Turismo e Cultura**

CPF: 272.223.598-69

Assinatura: _____

Nome: José Ricardo Cortez

Cargo: **Secretário de Mobilidade Urbana**

CPF nº 155.810.028-86

Assinatura: _____

Nome: Andréa Dias Lizun

Cargo: **Secretária de Assistência Social**

CPF: 264.718.828-90

Assinatura: _____

Nome: Valdir Antonio Parisi

Cargo: **Secretário de Governo**

CPF: 004.844.418-92

Assinatura: _____